Lei n° 1.937/2023 Em, 16 de Janeiro de 2023.

Concede reajuste de 5% dos vencimentos aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os salários e vencimentos atuais, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, passando a vigorar os vencimentos, conforme a Nova Tabela do Anexo II da Lei nº 634-GP/2008, que integra esta lei.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos I e II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
16 01 2023 a 19 01 2023
Assinatura do Responsável
Flavianna R. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº6.587-GP/2022

PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

	ATUAL	DIF. CAT	V. CAL.	DIF ATUAL	%
I	974,50		1.023,23	48,73	5,00
II	984,88	10,38	1.034,12	49,24	5,00
III	995,28	10,40	1.045,04	49,76	5,00
IV	1.005,68	10,40	1.055,96	50,28	5,00
V	1.014,00	8,32	1.064,70	50,70	5,00
VI	1.043,92	29,92	1.096,12	52,20	5,00
VII	1.096,11	52,19	1.150,92	54,81	5,00
VIII	1.150,93	54,82	1.208,48	57,55	5,00
IX	1.352,67	201,74	1.420,30	67,63	5,00
X	2.104,98	752,31	2.210,23	105,25	5,00
XI	2.329,84	224,86	2.446,33	116,49	5,00
XII	2.618,24	288,40	2.749,15	130,91	5,00
XIII	5.236,48	2.618,24	5.498,30	261,82	5,00

TABELA DE SIMULAÇÃO DE AUMENTO SALARIAL DE 5% NO ANEXO II DA LEI Nº 634/2008

ANEXO I

	ATUAL	DIF. CAT	V. CAL.	DIF ATUAL	%
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1.616,47		1.697,29	80,82	5,00

LEGENDA

T/S TEMPO DE SERVIÇO

N/P Nº DE PROGRESSÕES

CAT CATEGORIA

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
I	1.023,23	1.074,39	1.128,11	1.184,51	1.243,74	1.305,92	1.371,22	1.439,78	1.511,77	1.587,36	1.666,73	1.750,06	1.837,57	1.929,44	2.025,92	2.127,21	2.233,57
II	1.034,12	1.085,83	1.140,12	1.197,13	1.256,98	1.319,83	1.385,83	1.455,12	1.527,87	1.604,27	1.684,48	1.768,70	1.857,14	1.950,00	2.047,49	2.149,87	2.257,36
III	1.045,04	1.097,30	1.152,16	1.209,77	1.270,26	1.333,77	1.400,46	1.470,48	1.544,01	1.621,21	1.702,27	1.787,38	1.876,75	1.970,59	2.069,12	2.172,57	2.281,20
IV	1.055,96	1.108,76	1.164,20	1.222,41	1.283,53	1.347,71	1.415,09	1.485,85	1.560,14	1.638,15	1.720,05	1.806,06	1.896,36	1.991,18	2.090,74	2.195,27	2.305,04
V	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,14	1.573,05	1.651,70	1.734,28	1.821,00	1.912,05	2.007,65	2.108,03	2.213,43	2.324,11
VI	1.096,12	1.150,92	1.208,47	1.268,89	1.332,34	1.398,95	1.468,90	1.542,35	1.619,46	1.700,44	1.785,46	1.874,73	1.968,47	2.066,89	2.170,23	2.278,75	2.392,68
VII	1.150,92	1.208,46	1.268,88	1.332,33	1.398,94	1.468,89	1.542,34	1.619,45	1.700,43	1.785,45	1.874,72	1.968,46	2.066,88	2.170,22	2.278,73	2.392,67	2.512,30
VIII	1.208,48	1.268,90	1.332,35	1.398,96	1.468,91	1.542,36	1.619,47	1.700,45	1.785,47	1.874,74	1.968,48	2.066,90	2.170,25	2.278,76	2.392,70	2.512,34	2.637,95
IX	1.420,30	1.491,32	1.565,88	1.644,18	1.726,39	1.812,71	1.903,34	1.998,51	2.098,44	2.203,36	2.313,52	2.429,20	2.550,66	2.678,19	2.812,10	2.952,71	3.100,34
X	2.210,23	2.320,74	2.436,78	2.558,62	2.686,55	2.820,87	2.961,92	3.110,01	3.265,51	3.428,79	3.600,23	3.780,24	3.969,25	4.167,72	4.376,10	4.594,91	4.824,65
XI	2.446,33	2.568,65	2.697,08	2.831,94	2.973,53	3.122,21	3.278,32	3.442,23	3.614,35	3.795,06	3.984,82	4.184,06	4.393,26	4.612,92	4.843,57	5.085,75	5.340,04
XII	2.749,15	2.886,61	3.030,94	3.182,49	3.341,61	3.508,69	3.684,13	3.868,33	4.061,75	4.264,84	4.478,08	4.701,98	4.937,08	5.183,94	5.443,13	5.715,29	6.001,05
XIII	5.498,30	5.773,22	6.061,88	6.364,97	6.683,22	7.017,38	7.368,25	7.736,67	8.123,50	8.529,67	8.956,16	9.403,97	9.874,16	10.367,87	10.886,27	11.430,58	12.002,11

TABELA DE VENCIMENTO - COVEIRO

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
	1.208,48	1.268,90	1.332,35	1.398,96	1.468,91	1.542,36	1.619,47	1.700,45	1.785,47	1.874,74	1.968,48	2.066,90	2.170,25	2.278,76	2.392,70	2.512,34	2.637,95

TABELA DE VENCIMENTO - ACS E ENDEMIAS

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58	2.922,76	3.068,89	3.222,34	3.383,46

TABELA DE VENCIMENTO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
	1.697,29	1.782,16	1.871,27	1.964,83	2.063,07	2.166,22	2.274,54	2.388,26	2.507,68	2.633,06	2.764,71	2.902,95	3.048,10	3.200,50	3.360,53	3.528,55	3.704,98

TABELA DE VENCIMENTO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LEI Nº 1.802-GP/2022

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13	2.606,23	2.736,54	2.873,37	3.017,04	3.167,89	3.326,29	3.492,60	3.667,23

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

conforme descrição, caracteristicas, prazos e demais obrigações e informações constantes do presente projeto básico, com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2023. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **23/01/2023**, **na sala da diretoria** em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, assim como poderá ser solicitado via e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** . Outras informações pelo e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** .

Nova Mamoré 18 de janeiro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3E62964E

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 058/2023 de **Inexigibilidade nº 002/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais). Para "Pagamento de taxa de Inscrição para participação das Servidoras Maria Cavalcante Vicente, Chefe de Gabinete, Adélia Naiane Lima Moura, Diretora do Departamento Legislativo, Jaqueline Brandão Martins, Controle Interno e o Vereador Presidente, André Luiz Baier no **1ª Congresso Amazônico de Licitações e Contratação Pública, nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2023**, no Hotel Golden Plaza no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 18 de Janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:AED433A1

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 055/2023 de **Inexigibilidade nº 003/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contração da Empresa **Banco do Brasil S/A** CNPJ nº 00.000.000/4342-72, no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). Para **"Pagamento de Tarifas Bancária, para o exercício de 2023"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 18 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:80AC2841

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.937/2023

Lei n° 1.937/2023 Em, 16 de Janeiro de 2023.

Concede reajuste de 5% dos vencimentos aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os salários e vencimentos atuais, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, passando a vigorar os vencimentos, conforme a Nova Tabela do Anexo II da Lei nº 634-GP/2008, que integra esta lei.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos I e II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:83140FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.337-GP/2023

DECRETO Nº 7.337 – GP/2023 Em, 13 de janeiro de 2023.

"Fixa o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades financeiras do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO.

DECRETA

Art. 1º. Estabelecer fixado o *Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2023*, de acordo com os Grupos (administração direta e indireta), definido nos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º O Calendário de Pagamento dos Servidores será o último dia útil de cada mês no exercício de 2023.

Art. 2º. O pagamento dos servidores será efetuado pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil.

Art. 3º. Compete aos agentes pagadores, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, para efetivação do disposto no parágrafo 1º deste Decreto.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I DO DECRETO Nº 7.337 - GP/2023

GRUPOS	
GRUPO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA (ATIVOS E COMISSIONADOS)	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.359.082,39	2.215.494,00	2.708.320,81	2.713.508,41	2.827.826,04	1.611.567,19	4.279.480,83	2.945.587,02	2.129.298,36	3.572.134,50	3.205.547,12	5.389.312,59	35.957.159,26	0,00
Pessoal Ativo	2.359.082,39	2.215.494,00	2.708.320,81	2.713.508,41	2.827.826,04	1.611.567,19	4.279.480,83	2.945.587,02	2.129.298,36	3.572.134,50	3.205.547,12	5.389.312,59	35.957.159,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.988.616,72	1.864.632,50	2.275.296,93	2.272.954,19	2.376.480,89	1.331.850,94	3.597.997,42	2.471.966,91	1.800.284,27	2.962.821,81	2.708.838,37	4.522.555,62	30.174.296,57	0,00
Obrigações Patronais	370.465,67	350.861,50	433.023,88	440.554,22	451.345,15	279.716,25	681.483,41	473.620,11	329.014,09	609.312,69	496.708,75	866.756,97	5.782.862,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.437,59	5.767,37	1.444,96	1.437,97	1.468,00	1.468,00	1.468,00	1.468,00	1.468,00	1.468,00	4.828,09	2.680,00	26.403,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	225,59	225,59	232,96	225,97	256,00	256,00	256,00	256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.934,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.212,00	5.541,78	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.468,00	1.468,00	4.828,09	2.680,00	24.469,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.357.644,80	2.209.726,63	2.706.875,85	2.712.070,44	2.826.358,04	1.610.099,19	4.278.012,83	2.944.119,02	2.127.830,36	3.570.666,50	3.200.719,03	5.386.632,59	35.930.755,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.956.379,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.694.084,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.262.295,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.930.755,28	49,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.957.377,17	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.759.508,31	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.561.639,45	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:68A39FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI 1.937/2023

	ATUAL	DIF. CAT	V. CAL.	DIF ATUAL	%
I	974,50		1.023,23	48,73	5,00
II	984,88	10,38	1.034,12	49,24	5,00
III	995,28	10,40	1.045,04	49,76	5,00
IV	1.005,68	10,40	1.055,96	50,28	5,00
V	1.014,00	8,32	1.064,70	50,70	5,00
VI	1.043,92	29,92	1.096,12	52,20	5,00
VII	1.096,11	52,19	1.150,92	54,81	5,00
VIII	1.150,93	54,82	1.208,48	57,55	5,00
IX	1.352,67	201,74	1.420,30	67,63	5,00
X	2.104,98	752,31	2.210,23	105,25	5,00
XI	2.329,84	224,86	2.446,33	116,49	5,00
XII	2.618,24	288,40	2.749,15	130,91	5,00
XIII	5.236,48	2.618,24	5.498,30	261,82	5,00

TABELA DE SIMULAÇÃO DE AUMENTO SALARIAL DE 5% NO ANEXO II DA LEI Nº 634/2008

ANEXO I

ATUAL	DIF. CAT	V. CAL.	DIF ATUAL	%
1.616,47		1.697,29	80,82	5,00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LEGENDA

T/S	TEMPO DE SERVIÇO
N/P	Nº DE PROGRESSÕES
CAT	CATEGORIA

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
I	1.023,23	1.074,39	1.128,11	1.184,51	1.243,74	1.305,92	1.371,22	1.439,78	1.511,77	1.587,36	1.666,73	1.750,06	1.837,57	1.929,44	2.025,92	2.127,21	2.233,57
II	1.034,12	1.085,83	1.140,12	1.197,13	1.256,98	1.319,83	1.385,83	1.455,12	1.527,87	1.604,27	1.684,48	1.768,70	1.857,14	1.950,00	2.047,49	2.149,87	2.257,36
III	1.045,04	1.097,30	1.152,16	1.209,77	1.270,26	1.333,77	1.400,46	1.470,48	1.544,01	1.621,21	1.702,27	1.787,38	1.876,75	1.970,59	2.069,12	2.172,57	2.281,20
IV	1.055,96	1.108,76	1.164,20	1.222,41	1.283,53	1.347,71	1.415,09	1.485,85	1.560,14	1.638,15	1.720,05	1.806,06	1.896,36	1.991,18	2.090,74	2.195,27	2.305,04
V	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,14	1.573,05	1.651,70	1.734,28	1.821,00	1.912,05	2.007,65	2.108,03	2.213,43	2.324,11
VI	1.096,12	1.150,92	1.208,47	1.268,89	1.332,34	1.398,95	1.468,90	1.542,35	1.619,46	1.700,44	1.785,46	1.874,73	1.968,47	2.066,89	2.170,23	2.278,75	2.392,68
VII	1.150,92	1.208,46	1.268,88	1.332,33	1.398,94	1.468,89	1.542,34	1.619,45	1.700,43	1.785,45	1.874,72	1.968,46	2.066,88	2.170,22	2.278,73	2.392,67	2.512,30
VIII	1.208,48	1.268,90	1.332,35	1.398,96	1.468,91	1.542,36	1.619,47	1.700,45	1.785,47	1.874,74	1.968,48	2.066,90	2.170,25	2.278,76	2.392,70	2.512,34	2.637,95
IX	1.420,30	1.491,32	1.565,88	1.644,18	1.726,39	1.812,71	1.903,34	1.998,51	2.098,44	2.203,36	2.313,52	2.429,20	2.550,66	2.678,19	2.812,10	2.952,71	3.100,34
X	2.210,23	2.320,74	2.436,78	2.558,62	2.686,55	2.820,87	2.961,92	3.110,01	3.265,51	3.428,79	3.600,23	3.780,24	3.969,25	4.167,72	4.376,10	4.594,91	4.824,65
XI	2.446,33	2.568,65	2.697,08	2.831,94	2.973,53	3.122,21	3.278,32	3.442,23	3.614,35	3.795,06	3.984,82	4.184,06	4.393,26	4.612,92	4.843,57	5.085,75	5.340,04
XII	2.749,15	2.886,61	3.030,94	3.182,49	3.341,61	3.508,69	3.684,13	3.868,33	4.061,75	4.264,84	4.478,08	4.701,98	4.937,08	5.183,94	5.443,13	5.715,29	6.001,05
XIII	5.498,30	5.773,22	6.061,88	6.364,97	6.683,22	7.017,38	7.368,25	7.736,67	8.123,50	8.529,67	8.956,16	9.403,97	9.874,16	10.367,87	10.886,27	11.430,58	12.002,11

TABELA DE VENCIMENTO - COVEIRO

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
	1.208,48	1.268,90	1.332,35	1.398,96	1.468,91	1.542,36	1.619,47	1.700,45	1.785,47	1.874,74	1.968,48	2.066,90	2.170,25	2.278,76	2.392,70	2.512,34	2.637,95

TABELA DE VENCIMENTO - ACS E ENDEMIAS

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56	2.524,79	2.651,03	2.783,58	2.922,76	3.068,89	3.222,34	3.383,46

TABELA DE VENCIMENTO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
	1.697,29	1.782,16	1.871,27	1.964,83	2.063,07	2.166,22	2.274,54	2.388,26	2.507,68	2.633,06	2.764,71	2.902,95	3.048,10	3.200,50	3.360,53	3.528,55	3.704,98

TABELA DE VENCIMENTO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - LEI Nº 1.802-GP/2022

T/S	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
N/P	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CAT																	
	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13	2.606,23	2.736,54	2.873,37	3.017,04	3.167,89	3.326,29	3.492,60	3.667,23

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F8032C3E

